

Processo n.: @REP 17/00480127

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades concernentes a contratações sem licitação, por meio do artifício denominado 'carona'

Interessado: Marcelo Feliz Artilheiro

Unidade Gestora: Hospital Municipal São José, de Joinville

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 712/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, cuja irresignação recaiu sobre a utilização do instituto “carona” em processos licitatórios firmados pelo Hospital São José, de Joinville, uma vez que, excepcionalmente, observadas as exigências legais, é possível a sua utilização.

2. Recomendar ao Hospital Municipal São José – entidade pertencente à Administração Indireta do Município de Joinville – que, ao realizar aquisições por meio do instituto “carona”, valendo-se da exceção admitida e consolidada no Prejulgado n. 1895, atente para as orientações preconizadas no referido Prejulgado e demais exigências legais, em especial no que se refere ao respeito ao limite quantitativo de 100% da quantidade prevista no Edital de Registro de Preços; a comprovação da vantajosidade da aquisição; e a formalização de processo de acordo com as orientações contidas nas Leis ns. 8.666/93 e 10.520/02.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Representante, ao Hospital Municipal São José, de Joinville, e à Prefeitura Municipal de Joinville.

Ata n.: 53/2019

Data da sessão n.: 12/08/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC